



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA

AUTORIDADE COMPETENTE: LAURA MAGALHÃES MEIRELES

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS E INSUMOS HOSPITALARES (SONDA DE GASTROSTOMIA E FRALDA GERIÁTRICA), PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, com o objetivo de atender às demandas judiciais de pacientes do Município, garantindo a continuidade do tratamento, o acesso à saúde pública conforme art. 196 da CF/88, e o cumprimento das determinações do Poder Judiciário.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo o seu acesso ser viabilizado pelos Municípios através dos meios legais existentes.

2.1.1 Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 Considerando que conforme decisão judicial, o Município bem como o Estado foram intimados a cumprir as demandas judiciais listadas neste processo, fornecendo de forma contínua aos pacientes (Requerente), os medicamentos e insumos necessários para a continuidade do tratamento, e que o Estado não se manifestou, cabe ao município a obrigação





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

legal de realizar o fornecimento a risco de multa diária (astreintes), em caso de descumprimento, uma vez que é requerido no processo.

2.3 Considerando ainda que alguns dos medicamentos e fórmulas não integram as listas de dispensação do SUS (REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), faz-se necessária a aquisição pelo município através de recursos próprios, visando evitar o bloqueio de valores e o agravamento da condição de saúde dos pacientes, considerando o dever constitucional de garantia da saúde e o cumprimento de decisões judiciais.

2.4 Por fim, considerando o vencimento próximo das Atas vigentes, se faz necessária a abertura de novo Processo Licitatório por meio de registro de preços para aquisição dos medicamentos, fórmulas e insumos, visando dar continuidade a dispensação aos pacientes.

3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Os itens e quantitativos que compõem este processo foram estimados considerando os medicamentos utilizados por cada paciente e o consumo mensal (atualizado), além de um quantitativo extra para intercorrências ou possíveis novas demandas que venham a surgir no decorrer do período, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ALPRASOLAN 1 MG	CP	1.000
02	BELIMUMABE 120 MG, CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA 5 ML COM PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	UN	100
03	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CP	500
04	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 DE 200 ML	FR	100
05	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP	1.000
06	L-CARNITINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL MANIPULADA FRASCO DE 100 ML CADA	FR	150
07	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500
08	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS) 20 ML	FR	100
09	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (CAIXA COM 30 CAPSULAS)	CP	500
10	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÔMEGA 3 + VITAMINA D (REF. PROTENA)	CAP	400
11	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	CP	500
12	EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	CP	3.000
13	FÓRMULA METABÓLICA BASEADA EM MISTURA DE L-AMINOÁCIDOS, ISENTA DE LISINA E BAIXA EM TRIPTOFANO, SUPLEMENTADA COM	LT	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

	VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA O MANEJO DIATÉTICO DE PACIENTES COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO I COM MAIS DE 1 (UM) ANO DE IDADE. (REF. GACMED B LATA 500G)		
14	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	UN	4.000
15	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (MARCA BIGFRAL)	UN	3.500
16	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GELATINOSA	CAP	1.000
17	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CP	500
18	INSULINA ASPARTE FIASP FLEXTOUCH (INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA) CAIXA COM 1 CANETA DE 3 ML (REF. FIASP)	UN	100
19	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML) (REF. XULTOPHY)	UN	50
20	INSULINA GLARGINA 100U/ML + LIXISENATIDA 33 MCG/ML, CAIXA COM 1 CANETA DE 3 ML (REF. SOLIQUA)	UN	50
21	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)	UN	800
22	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. HUMALOG)	UN	100
23	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)	UN	450
24	LEVETIRACETAM 250MG	CP	500
25	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	CP	1.000
26	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	CP	1.000
27	MECLIN 25 MG (CLORIDRATO DE MECLIZINA), COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	500
28	MUNVINLAX 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G (MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO)	CP	500
29	NIMODIPINO 30 MG	CP	1.500
30	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	100
31	SOMATROPINA 12UI INJETÁVEL	UN	400
32	SONDA BOTTON 24FR TRATO DIGESTIVO PARA GASTROSTOMIA	UN	10
33	SULFATO DE CONTROITINA + SULFATO DE GLOCOSAMINA 1,5G+1,2G (SACHE)	SACHÊ	400
34	SUMAXPRO 50MG + 500 MG (SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG + NAPROXENO SÓDICO 500MG), COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUCERNA SABOR BAUNILHA LATA 400G	LT	100
36	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE SABOR BAUNILHA OU BANANA LATA DE 850G	LT	100
37	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL (FORTINI OU PEADIASURE)	LT	100
38	TEGRETOL 2% - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML + 1 SERINGA DOSADORA	FR	100
39	TRAMAL RETARD 100 MG	CP	3.000
40	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (REF. DEOCIL)	CP	1.000
41	UC-II 40 MG + DEFLAZACORTE 15 MG – FÓRMULA MANIPULADA	CAP	500
42	USTEQUINUMABE 45 MG/0,5ML (CAIXA COM 1 FRASCO)	UN	5
43	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE (FRASCO DE 100 ML)	FR	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

4. DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

4.1 Considerando que o fornecimento, deve ocorrer de forma contínua, durante todo o período de tratamento, a **AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme previsto nos art. 6º, XLV e art. 82 da Lei 14,133/2021, se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a municipalidade.

4.2 Essa modalidade garante o atendimento contínuo das demandas judiciais dentro dos prazos estipulados, possibilitando que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, evitando o acúmulo excessivo dos medicamentos em estoque, e o risco de vencimento.

4.2.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.

4.3.1 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços ou de formalização de contrato ou instrumento equivalente com prazo que ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajustamento em sentido estrito, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, e adotado, como índice de referência, o IPCA/IBGE.

4.4 A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1 Os itens deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade da Secretaria demandante, mediante pedido e empenho enviados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, para o e-mail informado na Ata de Registro de Preços, portanto cabe ao licitante manter seus dados atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

5.2 A entrega, do objeto é considerada como sendo **IMEDIATA**, após recebimento da ordem de fornecimento (Pedido e Empenho), nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 A contratada ficará obrigada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, no prazo máximo para entrega de **5 (cinco) dias úteis**, rigorosamente de acordo com o disposto no Termo de Referência, no prazo e local indicados.

5.2.1.1 Caso a empresa não consiga cumprir com o prazo estipulado deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que seja analisado a possibilidade de readequação do prazo.

5.2.2 Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

5.3 Os itens deverão ser entregues na FARMÁCIA, dentro da UBS CENTRAL, sito à Praça Josino Ribeiro da Silva, nº 100 - Frei Galvão, CEP: 12.525-300, aos cuidados do Farmacêutico responsável o Sr. Anderson Timoteo Leite, ou em endereço previamente informado pela requisitante no ato do envio do pedido, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

5.4 Os medicamentos e insumos a serem fornecidos deverão atender às regulamentações técnicas pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade no consumo. Destaca-se a necessidade de os produtos apresentarem obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Registro na ANVISA ou autorização excepcional (quando for o caso), e toda a documentação pertinente como licenças, notas fiscais e laudos técnicos, que garantem a conformidade legal e sanitária.

1. Para produtos importados a empresa deverá apresentar, o certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

b) Prazo de validade: entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

c) Embalagem: Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos ampolas, frascos, blísteres ou strips e ampolas), quando necessário precisam ser protegidos contra luz, impactos e vibrações. Ser armazenados em caixas com vedação especial e etiquetas de advertência garantindo a segurança. Ser entregues em embalagem original contendo, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

fabricante, número do lote de fabricação, nome e endereço, peso, composição, como determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações;

1. Não serão aceitos produtos em que a embalagem esteja com sinal de violação, vazamento, fechamento imperfeito, com a presença de furos, cortes ou amassada.

d) Armazenamento e transporte: Apresentar condições adequadas de armazenamento, acondicionar em caixas térmicas (isopor ou equivalente), evitando a entrada de luminosidade, o transporte deverá ser realizado por transportadora devidamente autorizada pela ANVISA e obedeça a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade do medicamento e ou insumo;

e) Controle de Temperatura: A maioria dos medicamentos devem ser transportados em temperaturas controladas, geralmente entre 2°C e 8°C. Isso requer o uso de embalagens térmicas e monitoramento constante durante o transporte.

5.5 A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, quantidade, etc.) sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.1 Em caso de necessidade de troca de marca ou alteração do quantitativo devido a adequação de embalagem, a empresa deverá formalizar a solicitação com as devidas justificativas, para que seja encaminhado para análise e aprovação.

5.6 Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte (FRETE), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrente do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

5.7 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.

6.1.1 O Fornecedor deverá incluir na nota fiscal ou documento de cobrança a descrição do(s) produto(s), valor unitário e valor total, número de pedido e empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

5.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, por servidor designado, que fará a conferência para verificação da compatibilidade como o solicitado.

5.8.1 Durante a conferência serão verificados requisitos quanto à quantidade, integridade e compatibilidade do produto com o descritivo, o acondicionamento adequado e a presença de manuais (quando aplicável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

5.8.2 Caso seja identificado incompatibilidade entre o produto solicitado e o entregue, o produto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo ao município, a risco de aplicação de penalidades, caso não seja cumprido.

5.8 Para este objeto não será permitido subcontratação, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer eventualidades e intercorrências futuras.

5.8.1 Neste caso a subcontratação será considerada como descumprimento gravíssimos, estando a contratada sujeita as sanções conforme previstas na ARP.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Será declarado vencedor o(s) fornecedor(es) que apresentar(em) o **Menor Preço** para os itens durante a fase de disputa, e atender a todas as exigências e documentações de habilitação constantes no edital.

6.1.1 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, e encaminhar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação devidamente atualizada.

6.1.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, além de toda documentação, exigida em edital, para fins de habilitação: 1

6.2.1 Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

6.2.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), e Autorização Especial (AE), quando couber, emitidas pela ANVISA publicadas no Diário Oficial da União - DOU;

6.2.3 Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

6.2.3.1 Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº6.360/76;

6.2.4 Para medicamentos importados a empresa deverá apresentar o certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

6.2.5 As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima;

6.2.6 Os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, salvo para os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes no subitem 6.2.3.1.

6.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do item conforme as especificações, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido;

6.3.1 As despesas decorrentes de frete, transporte, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional ao contratante, além daqueles apresentados na proposta de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRADADA(S)

7.1 A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens solicitados conforme as especificações descritas no edital, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido.

7.1.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e demais órgãos.

7.1.2 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

7.2 A empresa é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos no Edital e garantir o fornecimento dos produtos durante o período de vigência do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

sempre que for solicitado, por meio de Pedido e empenho formalmente enviados pelo setor de compras e licitações.

7.2.1 Garantir a reposição dos itens defeituosos ou fora do padrão exigido, sem custos adicionais para a Administração, sempre que identificada tal necessidade.

7.3 As despesas decorrentes de frete, transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional ao contratante, além daqueles apresentados na proposta de preços.

7.4 Realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.

7.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir dos valores a serem pagos à empresa vencedora, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação.

7.7 Prestar, esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados.

7.8 Facultar à Contratante amplo acesso às instalações da empresa vencedora, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar os produtos conforme a necessidade, e em tempo hábil para entrega, respeitando as regras do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

8.2 Prestar a(s) CONTRATADA(S) todas as informações necessárias para o fornecimento do item conforme solicitado;

8.3 Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

9.4 Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas e dentro do prazo estabelecido;

9.5 Realizar a fiscalização dos itens a serem entregues, e notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1 O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.14 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

9.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

9.17 Cabe ao gestor do contrato:

9.17.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.17.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.17.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.17.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável após conferência fiscal e liquidação, em **até 30 (trinta) dias** da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), que deve ser acompanhada dos relatórios e toda a documentação pertinente aos serviços prestados no mês, inclusive a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.

10.1.1 Para seguir para pagamento a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo responsável pela conferência, e assinada pelo Secretário do Setor Solicitante;

10.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

10.3 Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

10.4 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do IR incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

10.5 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

10.6 O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente ou por meio de pix, previamente informado pela empresa contratada.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 Para determinar o preço médio, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores diretos, sites especializados e contratações similares obtidas por meio do Banco de Preços, conforme orientado no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a fim de obter o preço mais compatível possível com o valor praticado pelo mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALPRASOLAN 1 MG	CP	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
02	BELIMUMABE 120 MG, CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA 5 ML COM PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	UN	100	R\$ 1.138,02	R\$ 113.802,00
03	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CP	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
04	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 DE 200 ML	FR	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00
05	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
06	L-CARNITINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL MANIPULADA FRASCO DE 100 ML CADA	FR	150	R\$ 38,53	R\$ 5.779,50
07	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
08	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS) 20 ML	FR	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
09	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (CAIXA COM 30 CAPSULAS)	CP	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
10	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÔMEGA 3 + VITAMINA D (REF. PROTENA)	CAP	400	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
11	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	CP	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
12	EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	CP	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
13	FÓRMULA METABÓLICA BASEADA EM MISTURA DE L-AMINOÁCIDOS, ISENTA DE LISINA E BAIXA EM TRIPTOFANO, SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE PACIENTES COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO I COM MAIS DE 1 (UM) ANO DE IDADE. (REF. GACMED B LATA 500G)	LT	50	R\$ 2.809,85	R\$ 140.492,50
14	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	UN	4.000	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
15	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (BIGFRAL)	UN	3.500	R\$ 3,02	R\$ 10.570,00
16	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GELATINOSA	CAP	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
17	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CP	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

18	INSULINA ASPARTE FIASP FLEXTOUCH (INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA) CAIXA COM 1 CANETA DE 3 ML (REF. FIASP)	UN	100	R\$ 58,11	R\$ 5.811,00
19	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML) (REF. XULTOPHY)	UN	50	R\$ 269,04	R\$ 13.452,00
20	INSULINA GLARGINA 100U/ML + LIXISENATIDA 33 MCG/ML, CAIXA COM 1 CANETA DE 3 ML (REF. SOLIQUA)	UN	50	R\$ 211,81	R\$ 10.590,50
21	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)	UN	800	R\$ 105,27	R\$ 84.216,00
22	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. HUMALOG)	UN	100	R\$ 59,51	R\$ 5.951,00
23	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)	UN	450	R\$ 60,35	R\$ 27.157,50
24	LEVETIRACETAM 250MG	CP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
25	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	CP	1.000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
26	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	CP	1.000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
27	MECLIN 25 MG (CLORIDRATO DE MECLIZINA), COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
28	MUNVINLAX 13,125 G+ 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G (MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO)	CP	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
29	NIMODIPINO 30 MG	CP	1.500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
30	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	100	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00
31	SOMATROPINA 12UI INJETÁVEL	UN	400	R\$ 282,78	R\$ 113.112,00
32	SONDA BOTTON 24FR TRATO DIGESTIVO PARA GASTROSTOMIA	UN	10	R\$ 1.974,39	R\$ 19.743,90
33	SULFATO DE CONTROITINA + SULFATO DE GLOCOSAMINA 1,5G+1,2G (SACHE)	SACHÊ	400	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
34	SUMAXPRO 50MG + 500 MG (SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG + NAPROXENO SÓDICO 500MG), COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	R\$ 19,98	R\$ 9.990,00
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUCERNA SABOR BAUNILHA LATA 400G	LT	100	R\$ 120,07	R\$ 12.007,00
36	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE SABOR BAUNILHA OU BANANA LATA DE 850G	LT	100	R\$ 180,79	R\$ 18.079,00
37	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL (FORTINI OU PEADIASURE)	LT	100	R\$ 69,97	R\$ 6.997,00
38	TEGRETOL 2% - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML + 1 SERINGA DOSADORA	FR	100	R\$ 33,52	R\$ 3.352,00
39	TRAMAL RETARD 100 MG	CP	3.000	R\$ 11,48	R\$ 34.440,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

40	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (REF. DEOCIL)	CP	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
41	UC-II 40 MG + DEFLAZACORTE 15 MG – FÓRMULA MANIPULADA	CAP	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
42	USTEQUINUMABE 45 MG/0,5ML (CAIXA COM 1 FRASCO)	UN	5	R\$ 21.949,61	R\$ 109.748,05
43	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE (FRASCO DE 100 ML)	FR	60	R\$ 19,51	R\$ 1.170,60
VALOR TOTAL				R\$ 807.394,55	

11.2 Considerando o quantitativo solicitado e as cotações obtidas, o valor médio estimado para esta contratação é de **R\$ 807.394,55 (oitocentos e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado pelo setor de contabilidade.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.17 – Secretaria Municipal de Saúde;

02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0018.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde;

3.3.90.30.37 – Medicamentos Fornecidos por decisão Judicial;

Fonte de Recurso 01 – Tesouro

Ficha 114 – Sub 37

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considerando a necessidade da aquisição dos medicamentos, fórmulas e insumos, verifica-se que a melhor opção é a contratação por meio de Ata de Registro de Preços conforme previsto nos art. 6º, XLV e art. 82 da Lei 14,133/2021, visando à economicidade, a eficiência e a otimização dos recursos, e a possibilidade da aquisição dos produtos conforme a necessidade da administração, de forma planejada e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

13.2 O planejamento correto dessas aquisições por meio do Registro de preços, evitará o desperdício de recursos e garante a disponibilidade dos produtos quando necessário, portanto, esta secretária solicita que todo o processo seja formalizado pelo setor responsável no menor tempo possível, a risco de multa diária ao município.

Potim, 20 de agosto de 2026

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os orçamentos a seguir, foram obtidos por meio de consulta a fornecedores diretos, pesquisa em sites especializados, e contratações similares realizadas por outros municípios obtidas por meio do Banco de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de compor o mapa comparativo de preços, e o preço médio, que servirá como parâmetro para a licitação.

